



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros atos	5
Poder Legislativo	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Contratação Direta	23
Aviso de Licitação	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 54.894, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2024, a Servidora **ALESSANDRA REGINA RUSTI VALERIO**, portadora do R.G. n.º 30.751.747-0, do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, nomeada através da Portaria n.º 54.741, de 19 de junho de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de agosto de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de agosto de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Comunicados

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025**, a realizar-se às 18h30min do dia 21 de agosto de 2024 (quarta-feira), nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 109/2024
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção em máquinas e equipamentos, para atender às necessidades das unidades escolares do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/09/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 05/09/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 19 de

Agosto de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Republicação

Pregão Eletrônico n.º 95/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso e interligação de pontos de rede privada para sistema de videomonitoramento do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/09/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 05/09/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de agosto de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 110/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender a ação judicial com liminar em desfavor do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/09/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 06/09/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de Agosto de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 111/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de recarga de extintores, e aquisição de novos extintores e acessórios, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/09/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 06/09/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de Agosto de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Às 09:04 horas do dia 20/08/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica Nº 1/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONSTRUÇÃO DO CENTRO PERMANENTE DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 3 de 23

EXPOSIÇÕES DA VILA BRASIL - OBJETO DO CONVÊNIO/DADETUR Nº 119/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, INCLUINDO TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ALA DE ARTESANATOS E BANHEIROS NO CENTRO PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO DA VILA BRASIL, A SEREM EXECUTADAS AS CUSTAS DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Agosto de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 4 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Concorrência Eletrônica Nº 1/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO CONSTRUÇÃO DO CENTRO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES DA VILA BRASIL - OBJETO DO CONVÊNIO/DADETUR Nº 119/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, INCLUINDO TAMBÉM, A EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ALA DE ARTESANATOS E BANHEIROS NO CENTRO PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO DA VILA BRASIL, A SEREM EXECUTADAS AS CUSTAS DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA - SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.321.997/0001-70	1	5.434.988,93

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Agosto de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 5 de 23

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br/contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 378/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5482/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 07/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 378/2023 do Pregão Eletrônico Nº 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 6 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 7 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019775 - 38.240.496 LUIZ CLÁUDIO CASTREQUINI
CNPJ: 38.240.496/0001-43
E-mail – lcclaudio3@hotmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 383/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5446/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 383/2023 do Pregão Eletrônico Nº 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 8 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 9 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021544 DIEGO PAULOS RAMOS
CNPJ: 44.042.684/0001-60
E-mail – dpr.distribuidoraeservicos@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 386/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5447/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 386/2023 do Pregão Eletrônico Nº 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 10 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 11 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017264 FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI.
CNPJ: 28.227.946/0001-04
E-mail – ferreira.cirurgica@outlook.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 420/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5450/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 420/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 12 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 13 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022132 LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.

CNPJ: 11.145.401/0001-56

E-mail – ladallaporta@hotmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 425/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5451/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 425/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

{17} 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 14 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 15 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022725 V P MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 73.318.693/0001-39

E-mail – vpmedicamentos@hotmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 438/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5452/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 05/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 438/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 16 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 17 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019634 EXPAND MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.844.672/0001-83
E-mail – vendas01@expandmedico.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 422/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5490/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 08/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 422/2023 do Pregão Eletrônico N° 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 18 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e de laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 19 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021474 - NELMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 37.750.997/0001-07
E-mail – comercial@nelmed.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 424/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5492/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 08/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 424/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 20 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 21 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

023786 - ESFERA MEDICAL LTDA.

CNPJ: 29.455.608/0003-54

E-mail – bscucel@esferamedical.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 301/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 427/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5493/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/08/2024 e 12/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço nº 427/2023 do Pregão Eletrônico Nº 301/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares, enfermagem e laboratório, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares, enfermagem e laboratório objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 22 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares, enfermagem e laboratório e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 16.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1754

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 01/2024 - Retificação

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Recebimento das Propostas: Até às 09h do dia 04 de setembro de 2024

Disputa: Início às 09h do dia 04/09/2024

Telefone:(17) 3279-3999

Site:<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=1384&Situacao=0&Numero=&Ano=&Processo=&Objeto=&Pagina=1>

Olímpia, 19 de agosto de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio de seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de placas e medalhas para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 28/08/2024 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 21 de agosto de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA